

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 2495 de 17 de Maio de 2023

Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

**ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 40/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023**

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da Tabela **única** que consta no “Modelo de Proposta de Preço”, Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 08/2023, os quantitativos a serem considerados na elaboração da proposta Comercial são os constantes no Termo de Referência anexo I ao edital, ficando mantida todas as demais disposições. Mariana, 16 de Maio de 2023 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo nº 43/2023 de Dispensa de Licitação nº 31/2023 para aquisição de compressor de ar condicionado em substituição do antigo, para atender veículo oficial da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 04. **Fornecedor:** Lucas Tadeu Maia Rodrigues, inscrito no CNPJ nº 28.606.785/0001-60 Mariana, 11 de Maio de 2023.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**CONTRATO Nº 031/2023/CMM - CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.693/0001-30. **OBJETO:** Prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento com combustíveis automotivos em redes de postos credenciados, por meio do fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pela Câmara de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$599.302,80 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08 e 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 19. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Licitações: Pregão Eletrônico

#### Licitações: Pregão Eletrônico

**Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização de sistema de estacionamento rotativo no Município de Mariana MG. Abertura: 31/05/2023 às 09h:00min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 16 de maio de 2023.

### Processo Seletivo: Editais

#### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2023

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 012/21 e 16/21

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos das Seleções Públicas Simplificadas nº 12/2021 e nº 16/2021 , homologada pelo Decreto Nº 10699 de 04 de outubro de 2021 e pelo Decreto Nº 10820 de 10 de janeiro de 2022 , para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018 e Nº 187, de 21 de Maio de 2019 bem como os dispostos do Edital.

**Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.**Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação );**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário no ato da entrega da documentação**)
- **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias certificado do curso**

#### **LINK para realização do curso :**

- Agente de Endemias : <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

Agente Comunitário de Saúde:

<http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=42>

**Os candidatos deverão comparecer nas datas 17 e 18 de maio 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG**

**Monitor de Educação para Cidadania:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
MATEUS AUGUSTO DE SOUZA	23/06/2001

**Agente de Combate à Endemias:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
JADE SILVA SACRAMENTO	29/10/2002

## Processo Seletivo: Editais

**Processo Seletivo: Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2023**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAIS Nº 001/2019 E Nº02/2019**

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELOS EDITAIS Nº001/2019 e Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo: :

**Psicólogo:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
WEDERSON DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1983
SAMUEL FREITAS DE CASTRO	06/01/1988

**PEB- Matemática:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
YARA STEFANI SIMPLICIO RIBEIRO MARTINS	18/10/1992
ADRIANA DINIZ BARBOSA	22/08/1976

**PEB- Ciências:**

**Nome:**

DEYSE ALMEIDA DOS REIS

**Data de nascimento:**

08/03/1984

**PEB- Geografia:**

**Nome:**

ALEXSANDRO BERNARDES

**Data de nascimento:**

15/06/1990

**PEB- Educação Física:**

**Nome:**

DENISE EUZEBIO DA SILVA  
ESPEDITO LOPES CAMARGO  
PRISCILLA TUKOFF GUIMARAES PATOILLO

**Data de nascimento:**

16/05/1991  
15/07/1995  
01/11/1980

**PEB- História:**

**Nome:**

CAMILA AMARAL PEREIRA

**Data de nascimento:**

02/03/1989

**Secretário Escolar:**

**Nome:**

VINICIUS GONCALVES

**Data de nascimento:**

06/10/1990

**Técnico em Radiologia:**

**Nome:**

MARCOS VINICIUS SANTOS FOLGADO

**Data de nascimento:**

23/11/1992

**Observação de vagas da Secretaria de Educação:**

PREMAR	<b>PEB - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA</b>	06 h/ aulas	Noite	<b>Cursinho extensivo PREMAR no período de maio /2023 até outubro /2023.</b>
E.M. Dom Luciano	<b>PEB - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA</b>	15 h/aulas	Manhã	
E.M. Padre Antônio Oliveira de Carvalho	<b>PEB - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA</b>	15h/ aulas		
E. M Paracatu de Baixo		03h/aulas	Tarde	
E.M. Celina Célia	<b>PEB - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS</b>	12 h/ aulas	Manhã	
E.M. Sinhô Machado	<b>PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	04 h/aulas	Manhã	
E. M. Aníbal de Freitas		6h/ aulas	Manhã	
E. M. Dante Luiz dos Santos	<b>PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	12h/ aulas	Manhã/ tarde	
E.M. Dom Luciano	<b>PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	14 h/ aulas	Manhã	
E.M. Padre Avelar (CEMPA)	<b>PEB - HISTÓRIA</b>	18 h/aulas	Tarde	
E.M. Sinhô Machado	<b>SECRETÁRIO ESCOLAR</b>	*****	Tarde	
E.M. Dante Luiz	<b>SECRETÁRIO ESCOLAR</b>	*****	Manhã	

**Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.**Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função.; **Contato para agendamento:3558-2354;**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação );**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);

- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

**Os candidatos deverão comparecer nas datas 17 e 18 de maio de 2023 no horário de 8h00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG Contato : 3557-9069**

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>5736 / 2023</b>
-----------------------------	-----------	--------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>		
Nome/Razão Social: Cleber Magno Araújo		
Endereço: Rua Praia Vermelha s/nº		
Bairro: Nossa Senhora Aparecida	Cidade: Mariana	
CEP: 35424-381	UF: MG	
CPF/CNPJ: 03406721613		
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>		
ENDEREÇO: Rua Praia Vermelha s/nº	Código do imóvel:	
41833		
BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida	ATIVIDADE: Não	
Construído		
<b>CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO</b>		
Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de maio de 2023 às 14:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVI		
LC 225/2022 - Código de Posturas médio 1000UPFM	74	/ Multa grau
<b>CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES</b>		
<b>Informações ao Notificado:</b>		
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.		

<b>O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.</b>	
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO</b>	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274	
Assinatura/carimbo	
Oficial	Via Diário Mariana 16/05/2023
<b>RECEBIDO POR:</b>	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI
EM: / /	
( ) RECUSOU -SE A ASSINAR	

**Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>5737/ 2023</b>
-----------------------------	-----------	-------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>		
Nome/Razão Social: Marcia Nubia da Silva		
Endereço: Rua Copacabana s/nº		
Bairro: Nossa Senhora Aparecida	Cidade: Mariana	
CEP: 35424-378	UF: MG	
CPF/CNPJ: 62367234515		
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>		
ENDEREÇO: Rua Copacabana s/nº	Código do imóvel:	
41973		
BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida	ATIVIDADE: Não	
Construído		
<b>CARACTERÍSTICA DA NOTIFICAÇÃO</b>		
Na fiscalização realizada no local descrito em 16 de maio de 2023 às 15:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVI		
LC 225/2022 - Código de Posturas médio 1000UPFM	74	/ Multa grau
<b>CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES</b>		

<b>Informações ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.	
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO</b>	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274	
Assinatura/carimbo	
Oficial	Via Diário Mariana 16/05/2023
<b>RECEBIDO POR:</b>	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI
EM: / /	
( ) RECUSOU -SE A ASSINAR	

**Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 91, de 16 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ENDERSON SILVA EUZÉBIO**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - PRC: 013/2023**, cujo objeto é a locação de imóvel na zona urbana para continuação das instalações das dependências administrativas, operacionais e almoxarifado do SAAE de Mariana-MG com a empresa: **JEOVÂNIA MARIA DIAS CARNEIRO**

## **LINHARES.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 92, de 16 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ENDERSON SILVA EUZÉBIO**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** como gestor da ata relacionada abaixo:

Processo 003/2023,

- Ata de registro de preços 013/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
- Ata de registro de preços 014/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS.**
- Ata de registro de preços 015/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA.**
- Ata de registro de preços 016/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **FORTALEZA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
- Ata de registro de preços 017/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**
- Ata de registro de preços 018/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa: **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.**

- Ata de registro de preços 019/2023, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico visando atender as necessidades dos setores operacionais do SAAE MARIANA com a empresa:  
**VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO E OS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 27 de abril de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 93, de 16 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ENDERSON SILVA EUZÉBIO**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - PRC: 012/2023**, cujo objeto é a dispensa de licitação para a aquisição de gás (GLP ou gás de cozinha de 13KG e kit de registro de gás mais mangueira e abraçadeiras para atender as necessidades de Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Mariana -MG com a empresa: **AUGUSTO DE PAULA SOUZA - EPP**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 19 de abril de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 94, de 16 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IGOR ALVES MONTEIRO**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como gestor da ata relacionada abaixo:

Processo 015/2023, Ata de registro de preços 013/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de impressoras, fornecimento de softwares de bilhetagem e monitoramento, incluindo insumos e manutenção, (exceto papel e grampo), em estrita conformidade com as disposições de fornecimento e dos documentos anexos no PRC 015/2023; PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 para atender as demandas do SAAE MARIANA com a empresa: **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata:

- I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;
- Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.
- Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 10 de maio de 2023.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 95, de 16 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DÍLSON CLAUDIO DA SILVA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - PRC: 006/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo remanejamento, para atender as necessidades do SAAE-Mariana com a empresa: **CS INFORMATICA**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 08 de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 96, de 16 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ARMANDO GERALDO GONÇALVES DUTRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 - PRC: 17/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro/vigia motorizado para as dependências do SAAE-MARIANA/MG com a empresa **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELLI**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 97, de 16 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ROZIMEIRE LUCAS DOS SANTOS**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como gestor do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - PRC: 004/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e qr code (pix) com gerenciador na plataforma web e aplicativo mobile na plataforma e android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares para atendimento das necessidades do setor comercial do município de MARIANA-MG atendendo as demandas do SAAE-MARIANA/MG com a empresa **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;
- Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.
- Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2023.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 98, de 16 de maio de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DE CASTRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES PÚBLICAS**

como gestor do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - PRC: 010/2023**, cujo objeto é fornecimento de vale transporte, por demanda, em cartão com as respectivas recargas e em papel, quando necessário para atender as necessidades do SAAE Marina - MG com a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de maio de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATADA:** GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 14.393.106/0001-07. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e qr code (pix) com gerenciador na plataforma web e aplicativo mobile na plataforma e android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares para atendimento das necessidades do setor comercial do município de MARIANA-MG. **VALOR:** O valor global deste contrato é de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**. **DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0027.6009. 339039 - 1500 - FICHA 03. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG VEM POR MEIO DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PUBLICAR A RETIFICAÇÃO a ARP Nº 014/2023,** oriundo do procedimento - **PROCESSO - PRC Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023.** Homologado em 26 de abril de 2023. **CONTRATADA:** DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.915.396/0001-56. Tornar público para conhecimento de todo aquele a quem interessar que promove a retificação mediante as condições seguintes:

**Onde se lê: “FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA 14 de Janeiro de 2023”.

**Leia-se: “FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE - MARIANA - MG. MARIANA 04 de maio de 2023”.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG VEM POR MEIO DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PUBLICAR A RETIFICAÇÃO a ARP Nº 015/2023,** oriundo do procedimento - **PROCESSO - PRC Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023.** Homologado em 26 de abril de 2023. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.056.989/0001-25. Tornar público para conhecimento de todo aquele a quem interessar que promove a retificação mediante as condições seguintes:

**Onde se lê:** “**FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA 14 de Janeiro de 2023”.

**Leia-se:** “**FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA 04 de maio de 2023”.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG VEM POR MEIO DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PUBLICAR A RETIFICAÇÃO a ARP Nº 016/2023,** oriundo do procedimento - **PROCESSO - PRC Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023.** Homologado em 26 de abril de 2023. **CONTRATADA:** FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.496.438/0001-82. Tornar público para conhecimento de todo aquele a quem interessar que promove a retificação mediante as condições seguintes:

**Onde se lê:** “**FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA 14 de Janeiro de 2023”.

**Leia-se:** “**FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA, 04 de maio de 2023”.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG VEM POR MEIO DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PUBLICAR A RETIFICAÇÃO a ARP Nº 017/2023,** oriundo do procedimento - **PROCESSO - PRC Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023.** Homologado em 26 de abril de 2023. **CONTRATADA:** FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.921.911/0005-39. Tornar público para conhecimento de todo aquele a quem interessar que promove a retificação mediante as condições seguintes:

**Onde se lê:** “**FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA 14 de Janeiro de 2023”.

**Leia-se:** “**FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA, 04 de maio de 2023”.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG VEM POR MEIO DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PUBLICAR A RETIFICAÇÃO a ARP Nº 018/2023,** oriundo do procedimento - **PROCESSO - PRC Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023.** Homologado em 26 de abril de 2023. **CONTRATADA:** POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.664.871/0001-97. Tornar público para conhecimento de todo aquele a

quem interessar que promove a retificação mediante as condições seguintes:

**Onde se lê: “FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA 14 de Janeiro de 2023”.

**Leia-se: “FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA, 04 de maio de 2023”.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG VEM POR MEIO DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PUBLICAR A RETIFICAÇÃO a ARP Nº 019/2023, oriundo do procedimento - PROCESSO - PRC Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023. Homologado em 26 de abril de 2023. CONTRATADA:** VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO E OS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.099.673/0001-68. Tornar público para conhecimento de todo aquele a quem interessar que promove a retificação mediante as condições seguintes:

**Onde se lê: “FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA 14 de Janeiro de 2023”.

**Leia-se: “FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG. MARIANA, 04 de maio de 2023”.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2023 - DISPENSA Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 016/2023. Contratada:** JADERSON MAGELA NEVES 11984324624. **CNPJ:** 24.308.015/0001-80. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de adesivo jateado nas janelas e placas de vidro existentes na sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG. **Valor:** O valor estimado do contrato é de R\$ 2.368,00 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais). **Ratificado em:** 12/05/2023. **Data de assinatura:** 16/05/2023. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **dotação orçamentaria:** Ficha 18 - 17.122.0027.6007.339039 - 1500. **Fund. Legal:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal Nº 10.520/2002 e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE MARIANA - MG.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/2023. PREGÃO Nº 009/2023; PROCESSO PRC Nº**

**009/2023, HOMOLOGADO EM 04 DE MAIO DE 2023 - CONTRATADA:** WCL TELECOM REDES LTDA-EPP. **CNPJ:** 05.029.462/0004-55. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. **VALOR:** R\$ O valor global deste contrato é de **R\$ 81.999,87 (Oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**. **DATA DE ASSINATURA:** 16/05/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 16/05/2023 e término em 16/05/2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.122.0027.6007.339039 - 1500 - FICHA 18 e 17.122.0027.6007.339030 - 1500 - FICHA 14. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG VEM POR MEIO DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PUBLICAR A RETIFICAÇÃO ao CONTRATO Nº 006/2023**, oriundo do procedimento - **PROCESSO - PRC Nº 011/2023, DISPENSA Nº 002/2023**. RATIFICADO em 27 de março de 2023. **CONTRATADA:** JOSÉ WAGNER DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 048.137.436-17. Tornar público para conhecimento de todo aquele a quem interessar que promove a retificação mediante as condições seguintes:

**Onde se lê: "FUND. LEGAL: FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art.22, Inciso I, e alterações posteriores. MARIANA 10/12/2021. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG".

**Leia-se: "FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art.22, Inciso I, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG".